

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 596/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o expressivo corte de 29% (vinte e nove por cento) no orçamento de custeio do Tribunal para o exercício de 2016, bem como 90% (noventa por cento) nos recursos destinados a investimentos, promovido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e pelo Plenário do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes no sentido de reduzir despesas com o consumo de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; com a aquisição de material de consumo e permanente; e com a contratação de estagiários, adolescentes trabalhadores, vigilância, limpeza, dentre outras,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Estabelecer metas de redução das despesas consignadas no orçamento do Tribunal do ano de 2016 em relação ao de 2015, na ação Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho, nos patamares de 29% (vinte e nove por cento) para o grupo Outras Despesas Correntes (Custeio) e 90% (noventa por cento) para o grupo Investimentos (Capital), observando as diretrizes estabelecidas nesta portaria, podendo ser adotadas outras medidas suplementares que se revelem necessárias no decorrer do próximo exercício.

Art. 2º Determinar as seguintes supressões contratuais:

I - 50% (cinquenta por cento) do contrato de prestação de serviços de agente de integração entre o sistema de ensino e o Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sem vínculo empregatício, sob a forma de estágio, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO.

a) Fica reduzida a quantidade de 2 (dois) para 1 (um) estagiário para cada Unidade deste Tribunal.

II - 45% (quarenta e cinco por cento) do contrato de cooperação sócio-educativa que tem por finalidade oferecer aos adolescentes entre 16 a 18 anos de idade, carentes, assistidos e com vínculo empregatício com a Contratada, a oportunidade de exercerem atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas diversas unidades deste Tribunal, sediadas na capital e no interior do Estado, celebrado com a empresa Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI.

~~a) fica mantida a quantidade de 1 (um) adolescente trabalhador por Unidade do Tribunal apenas para a Presidência, Vice-Presidência, Gabinetes de Desembargador do Trabalho e Varas do Trabalho. (Alínea Revogada pela Portaria 029/2016 – DEJT - 16/03/2016)~~

III – 10% (dez por cento) do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação nos prédios do Tribunal localizados em Goiânia, celebrado com a empresa Foccus Administradora de Serviços Ltda.

a) A Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Zeladoria deverá adotar medidas no sentido de garantir que a redução do contrato de limpeza e conservação não implique em perda da qualidade na execução do serviço, tendo em vista o que estabelece o artigo 34, § 1º, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

IV – 50% (cinquenta por cento) do contrato de prestação de serviço de vigilância ostensiva e armada para atuar, de segunda a domingo, de forma ininterrupta, no regime de turnos de 12x36, em unidade do interior do Estado e em algumas unidades da capital, celebrado com a empresa Life Defense Segurança Ltda.

a) A supressão determinada neste inciso será efetivada mediante alteração qualitativa consensual, de modo que o sistema de prestação de serviço de vigilância ostensiva e armada atual de 24 horas, no regime de 12x36, seja reduzido, no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2016, para atuar de segunda a sexta-feira, no período diurno, em regime de 12x36; e, a partir de 16 de março de 2016, para atuar de segunda a

sábado, no período diurno, em regime de 12 horas diárias, com 2 postos de 6 horas .

**(Alínea alterada pela Portaria GP/DG 029/2016 – DEJT : 16/03/2016)**

b) A supressão determinada neste inciso não poderá resultar em risco à integridade das instalações e do patrimônio do Tribunal, devendo ser contratada, para tanto, empresa de vigilância por monitoramento para atuar no período noturno e nos sábados e domingos, bem como mantida a contratação de Seguro para Bens Patrimoniais.

V – 41% (quarenta e um por cento) do contrato para confecção de carimbos.

VI - 33% (trinta e três por cento) do contrato para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VII – 50% (cinquenta por cento) do contrato de prestação de serviços profissionais de fisioterapia para atender aos magistrados e servidores do Tribunal.

a) Fica reduzida a quantidade de 2 (dois) para 1 (um) profissional de fisioterapia.

VIII – 20% (vinte por cento) do contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

a) Fica vedado o envio de correspondência via SEDEX no âmbito deste Tribunal, até ulterior deliberação, devendo as Unidades que necessitam de serviços de postagem utilizar preferencialmente o envio de REMESSA LOCAL ou de CARTA REGISTRADA (sem Aviso de Recebimento). **(Artigo alterado pela Portaria GP/DG Nº 2188/2017 – DEJT : 21/08/2017)**

b) Excepcionalmente, poderá ser realizado o envio de correspondência via “CARTA REGISTRADA”, com Aviso de Recebimento.

c) Serão enviadas por SEDEX as correspondências de peso superior a 500 gramas, endereçadas ao próprio município ou aos indicados para cada sede de Vara do Trabalho na lista constante do Anexo desta Portaria.

**(ARTIGO ACRESCENTADO PELA PORTARIA GP/DG Nº 2188/2017)**

Art. 3º Ficam suspensos, até posterior deliberação, os procedimentos licitatórios que visam à terceirização de mão de obra mediante a contratação de:

I – Serviços de Condução de Veículos da Frota Oficial.

a) A condução de veículos voltará a ser realizada por servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e pelos servidores Requisitados, nos moldes definidos pela Divisão de Segurança e Transporte.

II – Serviços de Brigada de Incêndio nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia e para o Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia.

a) Os Serviços de Brigada de Incêndio ficarão sob a responsabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, designados específica e exclusivamente para tal tarefa, os quais deverão ser devidamente capacitados para atuação nas respectivas atividades.

**b) REVOGADO** ~~Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que se encontram no exercício de outras funções ou lotados fora da área de segurança, exceto os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada FC6, deverão retornar ao exercício das atribuições do respectivo cargo nas unidades de segurança ou transportem a fim de viabilizar o atendimento das determinações contidas nos incisos I e II deste artigo.” (alínea alterada pela Portaria GP nº 214/2017 - DEJT: 03/02/2017)( artigo revogado pela portaria GP/DG 432/2017- DEJT: 17/02/2017)~~

III – Serviços de Atendimento aos Usuários de Tecnologia da Informação (Service Desk).

a) Os Serviços de Atendimento aos Usuários de TI (Service Desk) serão realizados pelos servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ou pelos Requisitados, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e

Comunicações.

b) Os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que se encontram lotados nas unidades do interior do Estado deverão ser removidos para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a fim de viabilizar o atendimento da determinação contida neste inciso.

Art. 4º Determinar a redução do orçamento do Tribunal destinado a cobrir despesas com diárias, indenização de transporte e ajuda de custo, correspondente a 20% (vinte por cento) em relação aos valores executados em 2015.

Art. 5º Determinar a redução do orçamento do Tribunal destinado para atender às despesas específicas da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando à formação de magistrados e servidores, correspondente a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores executados em 2015.

Art. 6º Determinar a redução do orçamento do Tribunal destinado para aquisição de material de consumo e material permanente, correspondente a 17% (dezesete por cento) e 83% (oitenta e três por cento), respectivamente, em relação aos valores executados em 2015.

Art. 7º As reduções orçamentárias previstas nesta portaria poderão ser revistas em caso de obtenção de créditos adicionais ao orçamento do Tribunal no decorrer do exercício de 2016.

Art. 8º Determinar que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças e demais unidades envolvidas, adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de dezembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

Goiânia, 30 de dezembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**DEJT nº 1889/2016 - Data de Disponibilização; 05/01/2016**